



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS* OSÓRIO Nº 41/2021

PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES SERVIDORES E DISCENTES PARA O CONSELHO DE *CAMPUS* (CONCAMPO)

A Diretora-geral do *Campus* Osório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE), designada pela Portaria nº 06, de 11 de janeiro de 2021, torna público o **processo eleitoral para a escolha de representantes servidores (docentes e técnico-administrativos) e discentes que irão compor o Conselho de *Campus* (Concampo) do *Campus* Osório**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes de cada segmento para constituírem o Conselho de *Campus* (CONCAMPO) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Osório.

1.2. O Conselho de *Campus* (CONCAMPO) é o órgão máximo normativo, consultivo e deliberativo do *Campus* Osório em matéria administrativa, de Ensino, de Pesquisa e de Extensão por delegação do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS.

1.3. Outras informações sobre as competências do CONCAMPO e demais documentos, é possível acessar em: <https://abre.ai/dqxc>.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

- i) Representantes Docentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
- ii) Representantes Técnico-administrativos: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
- iii) Representantes Discentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

2.2. O mandato de representantes servidores docentes e técnico-administrativos que integram o Conselho de *Campus* será de 2 (dois) anos e o de discentes será de 1 (um) ano.

3. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1. Poderão se candidatar às vagas (item 2) todos(as) os(as) docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Osório que estejam em efetivo exercício, e discentes com matrícula regular ativa e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Osório*.

3.2. Os(As) membros da COPPE que pretendam se candidatar ao presente processo eleitoral deverão formalizar essa intenção para o e-mail coppe@osorio.ifrs.edu.br, afastando-se temporariamente das atribuições inerentes à Comissão Eleitoral durante todo o andamento dos trabalhos previstos para esta eleição.

3.2.1. A data limite para solicitar o afastamento temporário da COPPE é o último dia do período de inscrição (candidatura).

3.2.2. A não formalização de que trata o item 3.2 acarretará o indeferimento da inscrição (candidatura).

3.3. O(A) integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o *Campus Osório* deverá candidatar-se:

- i) para a representação do segmento docente, se docente e discente;
- ii) para a representação do segmento técnico-administrativo, se técnico-administrativo e discente;
- iii) para a representação de servidor do segmento de sua opção no ato de inscrição, se técnico-administrativo e docente.

4. DOS(AS) ELEITORES(AS)

4.1. Estão aptos a votar no(a) representante de seu respectivo segmento:

- i) Servidores(as) do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Osório* e em efetivo exercício;
- ii) Discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Osório*.

4.2. Cada eleitor(a) poderá votar apenas 1 (uma) vez para cada Comissão.

4.3. É obrigação do(a) eleitor(a) verificar se o seu nome e matrícula constam na lista de eleitores do presente processo eleitoral, devendo formalizar - tempestivamente - recurso à COPPE no caso de constatar qualquer inconsistência.

4.4. Os(As) eleitores(as) poderão efetuar *login* na ferramenta de votação eletrônica utilizada pela COPPE a qualquer tempo, no endereço <https://web.osorio.ifrs.edu.br/coppe>. Recomenda-se, porém, que se evite realizar o acesso somente no dia da Sessão Eleitoral (votação), sob risco de não conseguir participar do processo eleitoral.

4.5. O(A) integrante da comunidade acadêmica do *Campus Osório* que for, simultaneamente, discente e servidor(a), ou acumular um cargo de docente com outro de técnico-administrativo, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos; caso seja candidato(a), deverá votar no segmento de sua candidatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

4.5.1. A opção pelo exercício do voto poderá ser realizada até o último dia do período de inscrição (candidatura), exclusivamente para o e-mail coppe@osorio.ifrs.edu.br, a partir do e-mail institucional do/a integrante da comunidade acadêmica.

4.5.2. Em caso de não ser feita a opção de voto no prazo estipulado, o(a) integrante da comunidade acadêmica deverá votar:

- i) para a representação do segmento docente, se docente e discente;
- ii) para a representação do segmento técnico-administrativo, se técnico-administrativo e discente;
- iii) para a representação do segmento que possuir menor quantidade de servidores, constatada a partir da Lista Final de Eleitores(as) (LFE), se técnico-administrativo e docente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas de forma individual, exclusivamente por meio do formulário eletrônico acessível pelo link: <https://forms.gle/uJqwaZ4QCypHR2VY8>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 9).

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada na data estabelecida no Cronograma (item 9) e ocorrerá pelo *site*: <https://web.osorio.ifrs.edu.br/coppe>.

6.2. O voto para a escolha de representantes de que trata o presente edital será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração. Dessa forma, cada eleitor(a) deverá votar em 1 (um) nome da lista de cada Comissão; ou seja, apenas 1 (um/a) candidato(a) poderá ser escolhido(a).

6.3. Os formulários eletrônicos de votação serão desenvolvidos pela COPPE.

6.4. Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela COPPE.

6.5. A COPPE poderá convocar outras pessoas para auxiliar nesse processo, assim como solicitar qualquer material que se fizer necessário.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que respeitado o Cronograma (item 9), quanto à Lista Preliminar de Eleitores(as) (LPE), à Lista Preliminar de Candidatos(as) (LPC) e ao Resultado Preliminar (RP).

7.2. Os recursos devem ser enviados por escrito, com indicação clara dos fatos e dos fundamentos.

7.3. Os recursos devem ser realizados pelo formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/rmWg5XdusUf6iC1p7>, respeitando os prazos previstos no Cronograma (item 9).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração dos votos será realizada pelos(as) membros da COPPE em data definida no Cronograma (item 9).

8.2. Serão considerados eleitos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos. Na sequência pelo número de votos, serão considerados(as) suplentes.

8.3. No caso de haver empate entre os(as) candidatos(as), o desempate será feito pelo critério de maior idade.

8.4. O resultado preliminar da eleição será divulgado em data definida no Cronograma (item 9).

8.5. Concluídos todos processos, a COPPE encaminhará à Direção-geral a lista final contendo os nomes dos(as) candidatos(as) e a respectiva classificação no processo eleitoral.

8.6. Caso não haja preenchimento das vagas via processo eleitoral estabelecido neste edital, a Direção-geral do *Campus* ficará autorizada a indicar discentes para as vagas remanescentes, conforme [Resolução Concampo nº 33/2018](#).

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

9.1. O cronograma será conforme a tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do edital	01/11/2021
Período de inscrição (candidatura)	01/11 a 17/11/2021
Publicação da Lista Preliminar de Eleitores(as) (LPE)	01/11/2021
Prazo para interposição de recursos - LPE	01/11 a 17/11/2021
Publicação da Lista Final de Eleitores(as) (LFE)	18/11/2021
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos(as) (LPC)	18/11/2021
Data para interposição de recursos - LPC	até 21/11/2021
Divulgação dos recursos - LPC	22/11/2021
Publicação da Lista Final de Candidatos(as) (LFC)	22/11/2021
Sessão Eleitoral - votação	24/11/2021
Apuração dos votos e publicação do Resultado Preliminar (RP)	25/11/2021
Data para interposição de recursos - RP	até 28/11/2021
Divulgação dos recursos - RP	30/11/2021
Publicação do Resultado Final do processo eleitoral (RF)	30/11/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520-000
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) do *Campus Osório*.

Osório (RS), 28 de outubro de 2021.

Flávia Twardowski
Diretora-geral do *Campus Osório* do IFRS
Portaria nº 155/2020 (D.O.U. 27/02/2020)

(A via original encontra-se assinada e arquivada no Gabinete da Direção-geral)